



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

**DELIBERAÇÃO N.º 06/2019 DA COMISSÃO ELEITORAL REGIONAL DO  
CREA/PB – ELEIÇÕES PARA CONSELHEIRO FEDERAL - 2019 – MODALIDADE  
INDUSTRIAL**

**DO RELATÓRIO**

Trata-se de pedido formulado pelos candidatos Renan Guimarães de Azevedo e Vicente de Paula Lucena de Oliveira, através do Processo de n.º 1114086/2019, no qual consultam à CER/PB acerca da possibilidade de divulgação de material de campanha eleitoral dos candidatos através de mala direta do CREA/PB, nos termos do art. 57 do Anexo II da Resolução 1.021/2007.

**DELIBERAÇÃO**

O dispositivo legal citado pelos requerentes prevê a possibilidade de reserva para cada chapa de espaço e condições iguais para a divulgação do material de campanha eleitoral no órgão de comunicação oficial do Crea. Ocorre que a “Mala Direta” a que os candidatos se referem é a comunicação realizada entre o Crea-PB e os profissionais nele inscritos, através de remessa de e-mails, e não pode ser considerada como órgão de comunicação oficial do Crea. Ademais, a utilização do banco de dados dos profissionais, bem como dos trabalhos realizados pela Assessoria de Comunicação do Crea-PB pode vir a ser considerada como uma conduta vedada prevista no art. 63 do anexo II da Resolução 1.021/2007, motivo pelo qual a Comissão Eleitoral Regional **deliberou à unanimidade por dar resposta negativa à consulta formulada pelos interessados**, conforme registrado em Ata de Reunião assinada por todos os membros da CER-PB.

João Pessoa, 28 de agosto de 2019

Eng. Agr. e Eng. Seg. Trab. **SÉRGIO BARBOSA DE ALMEIDA**  
Coordenador da CER-PB – Exercício 2019